

**PORTARIA Nº 44/2024**  
**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga a vigência das Portarias de n.º 18/2024, 19/2024, 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024, 32/2024, 33/2024, 35/2024 e 36/2024 que versam acerca da criação de Grupos de Trabalho Técnico (GTT), instituídos para subsidiar as atividades referentes ao e-social e a Tributos e Obrigações do Fundo Estadual de Saúde.

A SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 30 de junho de 2025, o prazo de vigência dos Grupos de Trabalho Técnico Interinstitucional – GTTI, constituídos no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC para auxiliar nas atividades relacionadas ao e-social e a EFD-Reinf do Fundo Estadual de Saúde, que correspondem aos trâmites administrativos e servirão como base para o recolhimento dos tributos:

**Parágrafo Único:** Os grupos de trabalho em epígrafe passarão a ter a seguinte vigência:

**Grupos 1 a 7** (Portarias nº 18/2024, 19/2024, 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024, 32/2024 e 33/2024 - SETC/SE):

**Vigência anterior:** 01 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024.

**Nova vigência:** 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

**Grupos 8 e 9** (Portarias nº 35/2024 e 36/2024 SETC/SE):

**Vigência anterior:** 01 de agosto de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

**Nova vigência:** 01 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025.

**Art. 2º.** A composição dos Grupos de Trabalho permanece inalterada, nos termos das respectivas portarias, bem como no que se refere ao recebimento de adicional de trabalho técnico, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros.



**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Página:2 de 2

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais termos das Portarias nº. 18/2024, 19/2024, 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024, 32/2024, 33/2024, 35/2024 e 36/2024.

**PUBLIQUE-SE NO DOE.**

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**SILVANA MARIA LISBOA LIMA**  
Secretário(a) de Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DAOO-VCTE-GUJE-YD31



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 25/11/2024 15:30:05 (Docflow)